

**Dispositivo**

1. É negado provimento ao recurso.
2. O Reino de Espanha é condenado nas despesas.

(<sup>1</sup>) JO C 107 de 26.4.2008.

**Acórdão do Tribunal Geral de 24 de Novembro de 2010 —  
Marcuccio/Comissão**

(Processo T-9/09 P) (<sup>1</sup>)

(«**Recurso de decisão do Tribunal da Função Pública — Função Pública — Funcionários — Recurso julgado manifestamente inadmissível em primeira instância — Pedido de restituição de bens pessoais — Notificação da decisão de indeferimento da reclamação numa língua diferente da da reclamação — Recurso extemporâneo — Falta de resposta a um dos pedidos apresentados em primeira instância**»)

(2011/C 13/45)

Língua do processo: italiano

**Partes**

*Recorrente:* Luigi Marcuccio (Tricase, Itália) (representante: G. Ci-  
pressa, advogado)

*Outra parte no processo:* Comissão Europeia (representantes: J.  
Currall e C. Berardis-Kayser, agentes, assistidos por A. Dal Ferro,  
advogado).

**Objecto**

Recurso de anulação do despacho do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Primeira Secção), de 4 de Novembro de 2008, Marcuccio/Comissão (F-133/06, ainda não publicado na Colectânea).

**Dispositivo**

1. É anulado o despacho do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Primeira Secção), de 4 de Novembro de 2008, Marcuccio/Comissão (F-133/06, ainda não publicado na Colectânea), na medida em que não se pronunciou sobre o pedido de declaração de inexistência da decisão impugnada em primeira instância.
2. Quanto ao restante, é negado provimento ao presente recurso.
3. É negado provimento ao recurso em primeira instância na medida em que visava a declaração de inexistência da decisão controvertida.
4. Luigi Marcuccio suportará as suas próprias despesas e as da Comissão Europeia no âmbito do presente processo. As despesas relacionadas com o processo em primeira instância que levou ao despacho Marcuccio/Comissão, já referido, serão suportadas segundo as modalidades determinadas no n.º 2 do dispositivo deste.

(<sup>1</sup>) JO C 55, de 7 de Março de 2009.

**Acórdão do Tribunal Geral de 24 de Novembro de 2010 —  
Nike International/IHMI — Muñoz Molina (R10)**

(Processo T-137/09) (<sup>1</sup>)

(«**Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de registo da marca nominativa comunitária R10 — Marca nominativa nacional R10 não registada — Transmissão da marca nacional — Vício processual**»)

(2011/C 13/46)

Língua do processo: espanhol

**Partes**

*Recorrente:* Nike International Ltd (Beaverton, Oregon, Estados Unidos) (representante: M. de Justo Bailey, advogado)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: J. Crespo Carrillo, agente)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral:* Aurelio Muñoz Molina (Petrer, Espanha)

**Objecto**

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 21 de Janeiro de 2009 (processo R 551/2008-1), relativa a um processo de oposição entre a DL Sports Marketing Ltda e Aurelio Muñoz Molina

**Dispositivo**

1. A decisão da Primeira Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI), de 21 de Janeiro de 2009 (processo R 551/2008-1) é anulada.
2. É negado provimento ao recurso quanto ao restante.
3. Cada uma das partes suportará as suas despesas.

(<sup>1</sup>) JO C 129, de 6.6.2009.

**Acórdão do Tribunal Geral de 10 de Novembro de 2010 —  
IHMI/Simões dos Santos**

(Processo T-260/09 P) (<sup>1</sup>)

(«**Recurso de decisão do Tribunal da Função Pública — Recurso subordinado — Função pública — Funcionários — Promoção — Exercício de promoção de 2003 — Contagem a partir do zero e novo cálculo do capital de pontos de mérito — Execução de um acórdão do Tribunal — Caso julgado — Base legal — Não retroactividade — Confiança legítima — Danos materiais — Perda de uma possibilidade de ser promovido — Danos morais**»)

(2011/C 13/47)

Língua do processo: francês

**Partes**

*Recorrente:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representantes: I. de Medrano Caballero, agente, assistido por D. Waelbroeck, advogado)

Outra parte no processo: Manuel Simões Dos Santos (Alicante, Espanha) (representante: A. Creus Carreras, advogado)

### Objecto

Recurso do acórdão do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Primeira Secção), de 5 de Maio de 2009, Simões dos Santos/IHMI (F-27/08, ainda não publicado na Colectânea) que tem por objecto a anulação deste último acórdão.

### Dispositivo

- Os n.ºs 2 a 5 do dispositivo do acórdão do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Primeira Secção), de 5 de Maio de 2009, Simões dos Santos/IHMI (F-27/08, ainda não publicado na Colectânea) são anulados.
- É negado provimento aos recursos principal e subordinado quanto ao demais.
- O processo é remetido ao Tribunal da Função Pública.
- Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.

(<sup>1</sup>) JO C 220, de 12.9.2009.

### Acórdão do Tribunal Geral de 12 de Novembro de 2010 — Deutsche Bahn/IHMI (combinação horizontal das cores cinzenta e vermelha)

(Processo T-404/09) (<sup>1</sup>)

[«*Marca comunitária — Pedido de marca comunitária que consiste numa combinação horizontal das cores cinzenta e vermelha — Motivo absoluto de recusa — Falta de carácter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009*»]

(2011/C 13/48)

Língua do processo: alemão

### Partes

Recorrente: Deutsche Bahn AG (Berlim, Alemanha) (representantes: U. Hildebrandt, K. Schmidt-Hern e B. Weichhaus, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: G. Schneider, agente)

### Objecto

Recurso interposto da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 23 de Julho de 2009 (processo R 379/2009-1), respeitante a um pedido de registo de um sinal de cor, que consiste na combinação das cores cinzenta e vermelha, como marca comunitária.

### Dispositivo

- É negado provimento ao recurso.

- A Deutsche Bahn AG é condenada nas despesas.

(<sup>1</sup>) JO C 297 de 5.12.2009.

### Acórdão do Tribunal Geral de 12 de Novembro de 2010 — Deutsche Bahn/IHMI (combinação vertical das cores cinzenta e vermelha)

(Processo T-405/09) (<sup>1</sup>)

[«*Marca comunitária — Pedido de marca comunitária que consiste numa combinação vertical das cores cinzenta e vermelha — Motivo absoluto de recusa — Falta de carácter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009*»]

(2011/C 13/49)

Língua do processo: alemão

### Partes

Recorrente: Deutsche Bahn AG (Berlim, Alemanha) (representantes: U. Hildebrandt, K. Schmidt-Hern e B. Weichhaus, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: G. Schneider, agente)

### Objecto

Recurso interposto da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 23 de Julho de 2009 (processo R 372/2009-1), respeitante a um pedido de registo de um sinal de cor, que consiste na combinação das cores cinzenta e vermelha, como marca comunitária.

### Dispositivo

- É negado provimento ao recurso.
- A Deutsche Bahn AG é condenada nas despesas.

(<sup>1</sup>) JO C 297 de 5.12.2009.

### Despacho do Tribunal Geral de 17 de Novembro de 2010 — Victoria Sánchez/Parlamento e Comissão

(Processo T-61/10) (<sup>1</sup>)

[«*Acção por omissão — Não adopção de medidas — Pedido de injunção — Pedido de medidas provisórias — Acção em parte manifestamente inadmissível e em parte manifestamente improcedente*»]

(2011/C 13/50)

Língua do processo: espanhol

### Partes

Demandante: Fernando Marcelino Victoria Sánchez (Sevilha, Espanha) (representantes: inicialmente N. Domínguez Varela, depois P. Suarez Plácido, advogados)